



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 5/2024 -
DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

24 de setembro de 2024

PROCESSO Nº [23424.001163.2024-18](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa AGIL LTDA , CNPJ/MF: 26.427.482/0001-54

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa AGIL LTDA , CNPJ/MF: 26.427.482/0001-54, apresentada em decorrência do pregão 90002/2024 - UASG 152756 e participantes.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA OS POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA e ENCARREGADO - GRUPO 1

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	RN000083/2024	Regular
Abrangência territorial da CCT	RN000083/2024 Parnamirim/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Servente de limpeza e Encarregado. RN000083/2024	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
	Identificada divergência nos	DIVERGENTE 2.2 - C : É necessário que a empresa apresente documentos que comprove o SAT de 0,92% apresentado pela empresa. 2.3 - A: A empresa declarou que "o valor previsto é suficiente para cobrir os custos de deslocamento dos empregados, conforme estudo financeiro realizado. Este valor foi calculado com base nas tarifas vigentes e nas necessidades de transporte dos colaboradores." No entanto, ressaltamos que o transporte é um

Módulo 2	Itens 2.2 C e 2.3 A	benefício obrigatório para todos os trabalhadores em Regime CLT, independentemente da distância entre casa e trabalho, e segundo o Art. 109 do DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 , "O empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa de seus trabalhadores fica desobrigado de fornecer-lhes vale-transporte." O valor total referente ao transporte, na planilha, não bate com a quantidade especificada (52 unidades a R\$ 5,00 reais/ unidade). É necessário que a empresa realize o ajuste na planilha.
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 5	Necessidade de ajuste dos itens que estão acima do preço de referência.	INCONSISTÊNCIA : Foi verificado que nos itens referentes à EPI's/EPC's houve um acréscimo de 95,7% sobre o valor estimado pela administração. É necessário que a empresa realize o ajuste dos valores unitários, de acordo com o valor de mercado .
Módulo 6	- A empresa apresentou valor percentual de LUCRO de 0,01%. Este valor é menor que mínimo recomendado pelo modelo de planilhas de custos _SEGES, Instrução Normativa nº05, de 26/05/2017.	Sugerimos confirmação que o lucro de 0,01% é suficiente para o gerenciamento do contrato ou ajuste a proposta, sem majoração do valor final.

4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 135/2024 - DG/PAR/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rute Paula da Silva**, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR, em 24/09/2024 08:43:17.
- **David da Silveira Mousinho**, ENGENHEIRO-AREA, em 24/09/2024 09:04:01.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros**, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 24/09/2024 09:47:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 772007

Código de Autenticação: 7f9b318eb2

